



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CGE Nº 002/2018

O Controlador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais e legais;

Considerando a importância do Atestado de Capacidade Técnica como instrumento de comprovação de habilitação das empresas no processo licitatório, e tendo em vista a existência de dúvidas deste Órgão concernente aos critérios para sua avaliação;

Considerando o princípio do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, e a supremacia do interesse público que se impõe como condição de eficácia para obter a melhor contratação.

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, ainda, jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU e do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

Vêm perante Vossa Senhoria **ORIENTAR** que:

I - Atestado de Capacidade Técnica é um documento fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 407).

II – O referido Atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público a quem de fato forneceu produto e/ou prestou serviço, e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, ou seja, pelo representante legal da empresa ou órgão público (autoridade superior do órgão demandante).

III – Este documento deve conter ainda informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, atendendo aos requisitos mínimos, constantes do ANEXO ÚNICO desta Orientação.

IV – O atestado tem por intuito comprovar a execução satisfatória do objeto, portanto, somente poderá ser emitido após a conclusão do contrato. Em se tratando de serviços contínuos considerar-se-á válido o atestado de capacidade técnica emitido no primeiro período de execução, ou seja, após o encerramento do prazo de vigência contratual inicial, e não somente após os 60 (sessenta) meses como questionado por alguns licitantes;



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

V - Na realização dos procedimentos licitatórios: discrimine de forma inequívoca todos os documentos a terem suas assinaturas com firma reconhecida, evitando, desta forma, inabilitações pelo descumprimento de formalidades editalícias, ocasionadas pela interpretação equivocada de suas disposições, bem como em busca da proposta mais vantajosa para administração, em conformidade com o art. 3º, caput, da Lei no 8.666/93;

VI - A ausência de reconhecimento de firma no Atestado de Capacidade Técnica é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

VII - Ressalvada imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade;

VIII – Tendo em vista os atestados já emitidos pelos órgãos públicos e privados, considerando que a aplicação imediata das regras contidas nesta orientação poderá ocasionar muitas inabilitações, causando assim prejuízos consideráveis às licitações em andamento, informo que esta Orientação Normativa entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos conjuntamente pela Controladoria-Geral do Estado e pela Procuradoria-Geral do Estado.

Atenciosamente,

Rio Branco-Acre, 14 de março de 2018.

Assinatura manuscrita em azul, realizada por Giordano Simplicio Jordão.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado



ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Avenida _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ executou para esta Secretaria _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Rio Branco/AC, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

1) Número do Contrato: Contrato nº ____/____

2) Vigência do Contrato: ____/____/____ A ____/____/____

3) Objeto do contrato: Prestação de serviços de _____.

4) Serviços executados: (Detalhar)

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Rio Branco (AC), ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Órgão Público
(Autoridade Superior do Órgão Demandante)